LEI N.º 3.049, DE 18 DE JULHO DE 2003

"Dispõe sobre abertura de crédito especial, para aquisição de terreno para instalação de torre alto sustentável."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, na FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, um crédito especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como finalidade aquisição de terreno.

01. FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas

01.20 - ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação		Valor
1339200051.05/4490	Aplicações diretas.....	R$	8.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01. FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas

01.20 - ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação		Valor
1236400051.02/4490	Aplicações diretas.....	R$	8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de julho de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado